TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA

PARECER	:	PAR-AUDITORIA-10972/2013
PROCESSO TC/MS	:	TC/19108/2012
PROTOCOLO	:	1341808
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	:	CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIO DE ESTADO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2011
RELATOR	:	WALDIR NEVES BARBOSA

I – PREÂMBULO

1 – O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas – **e.TCE** sob o nº TC/19108/2012, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - MS**, inerente ao exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade do Secretário de Estado, **CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES,** remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02 de janeiro de 2012, apresentada na forma da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações.

2 – O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2/2012 que regulamentou o **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160/2012.

3 – Inicialmente a predita Prestação de Contas Anuais de Gestão foi analisada pela Equipe Técnica da Inspetoria de Controle Externo, oportunidade que constatou **IRREGULARIDADES**, emitindo assim em caráter preliminar a Análise Processual ANP-3ICE-9012/2012 acostada à peça nº 18.

4 – Em cumprimento do princípio do contraditório e ampla defesa, que dispõe o **inciso LV** do **art. 5º** da Constituição Federal, o Ordenador de Despesas depois de notificado, apresentou justificativas e documentos acostados à peça nº 24.

5 – A Equipe Técnica da Inspetoria de Controle Externo analisou as justificativas e os documentos acostados à peça nº 24, e os considerou **suficientes para sanar as IRREGULARIDADES** diligenciadas, emitindo assim em caráter derradeiro a Análise Conclusiva ANC-3ICE-9452/2013 acostada à peça nº 26, manifestando-se da seguinte forma:

> "... *oferece condições favoráveis à aprovação, no entanto a presente análise não resguarda a ocorrência de quaisquer outros processos pendentes de julgamentos nesta Corte de Contas.*"
> (Não grifado no original)

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

6 – Examinando a Prestação de Contas Anuais de Gestão em pauta, na forma da vigente ordem constitucional e legal, demais

legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública ficou constatado o seguinte:

6.1 – CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES

6.1.1 – A Prestação de Contas Anuais de Gestão foi remetida **TEMPESTIVAMENTE** a este Tribunal, conforme se constata na acostada peça nº 1 (Recibo de Protocolo Definitivo), atendendo o disposto na **letra "A"** do **subitem 3.1** do **item 3** da **Seção I** do **Capítulo I** do **Anexo I** que trata da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações – Administração Pública Estadual, da Instrução Normativa nº 35/2011.

6.2 – INSTRUÇÃO PROCESSUAL

6.2.1 – De acordo com o processo a Prestação de Contas Anuais de Gestão está instruída das peças exigidas na **letra "B"** do **subitem 3.1** do **item 3** da **Seção I** do **Capítulo I** do **Anexo I** da supramencionada Instrução.

6.3 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

6.3.1 – Conforme visto na Lei Estadual nº 3.998/2010 – LOA, foi autorizada para a Secretaria, créditos orçamentários na ordem de R$ 14.050.500,00.

6.3.2 – No exercício foram abertos créditos adicionais alterando o Orçamento da Secretaria para R$ 14.870.500,00, conforme visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 12, bem como suas respectivas fontes de recursos guardam conformidade com os

incisos I a **III** do **§ 1º** do **art. 43** da Lei Federal nº 4.320/1964.

6.4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

6.4.1 – O Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada acostado à peça nº 24 evidencia que não houve previsão e realização para o exercício em questão.

6.5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.5.1 – Do total da despesa autorizada, inclusive destaque, no montante de R$ 15.293.634,62 a Secretaria executou empenhos de despesas na ordem de R$ 7.543.763,08, que pelo visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 12 sua fixação e realização deram-se de forma classificatória com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como com a Portaria nº 42/1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163/2001 do MF e MPOG.

6.6 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

6.6.1 – De acordo com o Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado à peça nº 6, ficou revelado que a Secretaria recebeu Transferências Financeiras do Tesouro Estadual no valor de R$ 8.431.662,42, as quais são acrescidas das receitas orçamentárias diretamente arrecadadas.

6.7 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

6.7.1 – Conforme revela o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado à peça 7, as contas da Secretaria apresentam **Superavit**

de R$ 7.796.165,53, apurado pela diferença entre a disponibilidade financeira e o Passivo Financeiro, atendendo o disposto no **§ 1°** do **art. 1º** da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, sendo que no exercício foi apurado **Superavit** na ordem de R$ 887.899,34.

6.8 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6.8.1 – O Anexo 12 - Balanço Orçamentário acostado à peça nº 24; o Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado à peça nº 6; o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado à peça nº 7 e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais acostada à peça nº 8 estão apresentados de acordo com os **arts. 103** a **105** da Lei Federal nº 4.320/1964, existindo consistência dentre os seus valores contábeis, constatando-se no exame que **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR** nos seus respectivos registros.

7 – AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos próprios regimentais, conforme dispõe o **art. 21** do Provimento da Corregedoria TCEMS nº 01/1999 e pelo Sistema de Controle Interno na forma do **art. 75** da Constituição Estadual.

É o exame.

III – CONCLUSÃO

8 – Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta do processo ficou constatado que o Gestor executou sua gestão pública representada nesta Prestação de Contas Anuais de

TC/MS
FLS. _____
RUB _____

Gestão de acordo com a vigente ordem legal, conforme visto nos **subitens 6.1** a **6.8** do **item 6** da **Parte II EXAME DE AUDITORIA** deste Parecer, razões pelas quais esta Auditoria **opina** de forma conclusiva que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso I** do **art. 59**, ambos da LCE nº 160/2012, **julgue** estas Contas **considerando-as** como:

8.1 – REGULARES a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - MS**, inerente ao exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade do Secretário de Estado, **CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES**.

9 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, ficando, assim, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos próprios regimentais.

É o parecer.

Campo Grande, 29 de agosto de 2013.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
AUDITOR TCE/MS

fmm